CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2024 DR/TO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DA: PRESIDENCIA E DIREÇÃO REGIONAL SENAC – TOCANTINS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.243/2023 e o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGAMOS e ADJUDICAMOS** o resultado final do processo licitatório referente à Concorrência Pública n. 05/2024 – DR/TO, que tem como objeto, **a aquisição de veículos para a Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins,** em favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	LICITANTE	CNPJ	QTD	Valor unitário	Subtotal
01	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	02	R$ 143.180,00	**R$ 286.360,00**
02	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	01	R$ 94.900,00	**R$ 94.900,00**
03	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	01	R$ 114.550,00	**R$ 114.550,00**
				TOTAL	**R$ 495.810,00**

Palmas Tocantins, 27 de maio de 2024.

Cláudia Oneide Silva
Cláudia Oneide Silva (27 de maio de 2024 12:02 ADT)

Claudia Oneide Silva
Diretora Regional
Senac/TO

Itelvino Pisoni (29 de maio de 2024 14:51 ADT)

Itelvino Pisoni
Presidente do Conselho Regional
Senac/TO

CONTRATO N° 14/2024
CONCORRENCIA PUBLICA N° 05/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - **SENAC/TO,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.711.932/0001-30, **doravante denominado, tão-somente, CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1.317.743, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob n° 057.562.430-20 e por sua Diretora Regional, Contadora, Claudia Oneide Silva, brasileira, casada, Contadora, Carteira de Identidade n° 110.173, emitida pela SSP/TO, CPF: 575.128.411-91, residente e domiciliada em Palmas - TO e a empresa **UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-153, n. 1787, na cidade de Araguaína, no estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 33.423.930/0001-07, **doravante denominada, tão-somente, CONTRATADA,** neste ato pelo seu representante legal, Sr. Luiz Pereira Martins Pires, portador do CPF: 012.928.973-68 e RG.: 1.454.483, residente e domiciliado na cidade Araguaína - TO, **resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/DR Nº 14.2024**, o qual será regido pelos termos constantes no edital da Concorrência Pública n.º 05.2024 e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de 22/05/2024 e pelas normas contidas na Resolução SENAC/CN nº 1.243/203, de 20/09/2023, à qual o referido procedimento está vinculado; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, além do disposto nas cláusulas e/ou condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos para a Administração Regional do Senac no estado do Tocantins.
1.2 Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do EDITAL DA CONCORRENCIA n. 05/2024, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Instrumento convocatório – Edital Concorrência n. 05/2024 e seus anexos e/ou aditamentos;
b) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de 22/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	**FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** - Ano/modelo 2024/2024; - Zero quilometro; - Cor branca; - 05 (cinco) lugares incluindo o motorista; - 04 (quatro) portas laterais; - Cabine Dupla; - Tanque de combustível com capacidade 60 Litros, - Cambio automático com 06 marchas à frente e 01 a ré; - Capacidade mínima de Carga 750 kg; - Litragem da Caçamba 937 litros; - Tração 4x2; - Altura do veículo 1673 mm; - Altura do solo 248 mm; - Distância entre eixos de 2990 mm; - Comprimento 4945 mm; **- Licenciado e emplacado em Palmas - TO;** **MOTOR:** -Aspiração: Turbocompressor; -Dianteiro 4 cilindros; -Potência 180 cv (gasolina) e 185 cv (álcool); -Torque máximo 27,5 kgfm (gasolina e álcool); - Injeção eletrônica de combustível; - Bicombustível – flex; **- ITENS E/OU ACESSÓRIOS;** - 06 Air bags, 2 laterais, 2 cortinas e 2 frontais; - Freios ABS/EBD nas quatro rodas; - Controle de tração e estabilidade; - Ar condicionado **original de fábrica;** - Direção elétrica; - Sistema elétrico para os vidros, trava e portas; -Protetor de caçamba; -Capota marítima; -Película nos vidros escurecidas com transparência mínima de 75%; -Central multimidia com tela de 7' touchscreen, bluetooth, Rádio AM/FM com entrada USB e/ou tipo C;	**02**	**FIAT**	**R$ 143.180,00**	**R$ 286.360,00**

	- Kit básico de autofalantes; -Tapetes preferencialmente de borracha; - Retrovisores externos com comando interno; - Apoio de cabeça traseiros; - Pneus medidas 215/65/R16; -Para-choque dianteiro na cor do veículo; - Protetor de cárter; -Engate para reboque de acordo com homologação dos órgãos competentes (instalado com parte elétrica); - Equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos e assistência técnica autorizada na cidade de Palmas/TO.				
02	**FIAT CRONOS DRIVE MANUAL 1.3 FLEX** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** - Ano/modelo 2024/2024; - Zero quilometro; - Cor branca; -05 (cinco) lugares incluindo o motorista; - 04 (quatro) portas laterais; -Tanque de combustível com capacidade 48 Litros, - Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; - Altura do veículo 1508 mm; - Distância entre eixos de 2521 mm; - Comprimento 4364 mm; - Litragem do porta malas 525 litros; - Pneus medidas 185/60/R15; -Película nos vidros escurecidas com transparência mínima de 75%; - **Licenciado e emplacado em Palmas - TO**; **MOTOR:** -Aspiração: natural; -Dianteiro 4 cilindros; -Potência de 98 cv (gasolina) e 107 cv (álcool); -Torque 13,2 kgfm (gasolina) e 13,7 kgfm (alcool); - Injeção eletrônica de combustível; - Bicombustível – flex; **- ITENS E/OU ACESSÓRIOS:** Com no mínimo 02 *Air bag* para motorista e passageiro, freios ABS nas	**01**	**FIAT**	**R$ 94.900,00**	**R$ 94.900,00**

	quatro rodas, ar condicionado **original de fábrica**, direção hidráulica e/ou elétrica, sistema elétrico para os vidros, trava e portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros, com rádio AM/FM e entrada USB e/ou tipo C, kit básico de auto-falantes, farol de neblina, tapetes de borracha, retrovisores externos com comando interno, volante com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiros reguláveis em altura, rodas tamanho mínimo aro 15", para-choques na cor do veiculo, protetor de cárter, equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos e assistência técnica autorizada na cidade de Palmas/TO.				
03	**FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** - Ano/modelo 2024/2024; - Zero quilometro; - Cor branca; - Cabine simples; -02 (dois) lugares incluindo o motorista; - 02 (duas) portas laterais; - Tanque de combustível com capacidade mínima 55 Litros, - Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; - Capacidade de Carga 650 kg; - Litragem da Caçamba 3.345 litros; - Altura do veículo 1900 mm; - Altura do solo 176 mm; - Comprimento 4407 mm; - Pneus medidas 175/70/R14; - Película nos vidros escurecidas com transparência mínima de 75%; **- Licenciado e emplacado em Palmas - TO;** **MOTOR:** -Aspiração: natural; - Motor 1.4; -Dianteiro 4 cilindros; -Potência 85 cv (gasolina); -Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); - Injeção eletrônica de combustível; - Bicombustível – flex; **- ITENS E/OU ACESSÓRIOS:** Com no mínimo 02 *Air bag* para motorista e passageiro, freios ABS nas	**01**	**FIAT**	**R$ 114.550,00**	**R$ 114.550,00**

	quatro rodas, ar condicionado **original de fábrica**, direção hidráulica e/ou elétrica, sistema elétrico para os vidros, trava e portas, cintos de segurança dianteiros, com rádio AM/FM e entrada USB e/ou tipo C, kit básico de alto-falantes, farol de neblina, tapetes de borracha, retrovisores externos, rodas tamanho mínimo aro 14", protetor de cárter, engate para reboque de acordo com homologação dos órgãos competentes **(instalado com a parte elétrica),** equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos e assistência técnica autorizada na cidade de Palmas/TO.				
				TOTAL	**R$ 495.810,00**

3.1 Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R$ 495.810,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez reais)**, equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:
4.1.1 Definir o local em que os veículos deverão ser entregues.
4.1.2 Conferir os veículos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude.
4.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles veículos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos.
4.1.4 Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos.
4.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL;
5.1.1 Entregar os veículos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste CONTRATO e no EDITAL, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal.
5.1.2 Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos veículos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos.
5.1.3 Fornecer veículos novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade.

5.1.4 Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, os veículos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.
5.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.
5.1.6 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos veículos fornecidos.
5.1.7 Oferecer garantia do próprio fabricante, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os veículos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE.
5.1.8 Oferecer assistência técnica em Palmas no Estado do Tocantins, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele.
5.1.9 Fornecer toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos veículos, os quais deverão estar em português.
5.1.10 Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.
5.1.11 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
5.1.12 Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de entrega dos veículos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS VEICULOS

7.1 A CONTRATADA entregará o veículo em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2 Os veículos deverão ser entregues, mediante agendamento prévio, na sede do SENAC/TO, localizada no seguinte endereço:

Administração Regional do Senac Tocantins – Coordenação de Compras e Licitações. Endereço: Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos veículos de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado na entrega do objeto;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
i) razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

Parágrafo primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.

12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos veiculos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 12.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.

12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que está disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeadas pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

13.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

13.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

13.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

13.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

13.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

13.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

13.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública n. 05/2024 SENAC/TO e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

14.2 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

14.3 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas - TO, 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

Itelvino Pisoni (29 de maio de 2024 14:51 ADT)

Itelvino Pisoni
Presidente Conselho Regional
SENAC – DR/TO

Cláudia Oneide Silva
Cláudia Oneide Silva (27 de maio de 2024 12:02 ADT)

Claudia Oneide Silva
Diretora Regional
SENAC - DR/TO

CONTRATADA:

Luiz Pereira Martins Pires
UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Antônio Xavier de Barros Júnior
Antônio Xavier de Barros Júnior (27 de maio de 2024 09:22 ADT)

Andresa Maria Jorge A. Campos
Andresa Maria Jorge A. Campos (27 de maio de 2024 09:25 ADT)

NOME: Antônio Xavier de Barros Júnior RG: 407.584 SSP – TO CPF: 932.148.041-20	NOME: Andresa Maria Jorge Alves Campos RG: 1132068 SSP-TO CPF: 043.339.241-03

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 05/2024 DR-TO

ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DIREÇÃO REGIONAL E PRESIDENCIA DO SENAC DR/TO

Considerando o resultado da habilitação da Concorrência Pública nº. 05/2024 DR/TO, apurado por esta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminhamos as Vossas Senhorias, o resultado do processo licitatório da concorrência pública em questão, cujo objeto**, a aquisição de veículos para a Administração Regional do Senac no estado do Tocantins** para a homologação e adjudicação do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE	CNPJ	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.	33.423.930/0001-07	02	R$ 143.180,00	**R$ 286.360,00**
02	FIAT CRONOS DRIVE MANUAL 1.3 FLEX	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.	33.423.930/0001-07	01	R$ 94.900,00	**R$ 94.900,00**
03	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.	33.423.930/0001-07	01	R$ 114.550,00	**R$ 114.550,00**
					TOTAL	**R$ 495.810,00**

Palmas Tocantins, 27 de maio de 2024.

Adilaine de Sousa Freitas
Presidente da Comissão

Andresa Maria Jorge Alves
Membro da Comissão

Thayla Adyla Aires Matos
Membro da Comissão

RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2024 DR-TO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 78/2023, após diligência e análise técnica motivada pela licitante VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA na sessão de abertura, informa aos interessados, o resultado da análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na Concorrência Pública SENAC n.º 05/2024 DR/TO, que tem como objeto **aquisição de veículos para a Administração Regional do Senac no estado do Tocantins.**

Segue anexo as especificações técnicas do item 01 da licitante Umuarama Automóveis Ltda, incluso o ASR (Controle de Tração), objeto da alegação em sessão, e o resultado da análise das propostas comerciais:

ITEM 01: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO "PICK-UP":

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
1ª	UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	R$ 143.180,00	R$ 286.360,00	CLASSIFICADA
2ª	VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	28.239.067/0001-00	R$ 154.000,00	R$ 308.000,00	CLASSIFICADA

ITEM 02: VEÍCULO PASSEIO, TIPO "SEDAN":

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
1ª	UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	R$ 94.900,00	R$ 94.900,00	CLASSIFICADA

ITEM 03: VEÍCULO TIPO, "FURGÃO":

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
1ª	UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	R$ 114.550,00	R$ 114.550,00	CLASSIFICADA

2ª	PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS	42.128.438/0002-80	R$ 119.000,00	R$ 119.000,00	CLASSIFICADA

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 02 (dois) dias úteis, previsto no Art. 30 da Resolução SENAC n.º 1243/2023, encaminhará o processo para homologação e adjudicação para Direção Regional e Presidência do Senac Tocantins.

Palmas Tocantins, 22 de maio de 2024.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da CPL

Thayla Ádyla Aires Matos
Vice-Presidente da CPL

Adilaine de Sousa Freitas
Membro da CPL

Andresa Maria Jorge Alves
Membro da CPL

24/05/2024

FIAT TORO

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R$ 146.990,00
COR	R$ 1.500,00
OPCIONAIS	R$ 0,00
ACESSÓRIOS	R$ 0,00
PREÇO	R$ 148.490,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO A VISTA R$ 148.490,00

TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024

COR

BRANCO AMBIENTE R$ 1.500,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX AT6 2024

ITENS DE SÉRIE

- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Capota marítima
- Nova grade com moldura preto fosco
- SENSOR ESTAC. TRASEI
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Câmbio automático de 6 velocidades
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cluster de 7" full digital
- Comando de áudio no volante
- Console central com porta-objetos refrigerado e porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Dois Tweeters
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Estepe temporário
- Freios ABS com EBD
- Função Sport
- Ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba
- Hodômetro digital
- Lanterna traseira a LED
- Luz de leitura
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Para-choque traseiro com soleira cromada
- Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
- Retrovisores externos com comando eletrico com tilt-down
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Ar condicionado
- LED DRL
- TC + (Eletronic Locker)
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Alarme antifurto
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- ASR (Controle de Tração)
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Calotas integrais
- Central multimídia com tela de 7' touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS - Emergency Stop
- Follow me home
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com cont role eletrônico que auxilianas arrancadas do veículo em subidas)
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Iluminação interna da caçamba
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque frontal com over bumper integrado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Repetidor lateral
- Revestimento de caçamba
- Rodas de aço estampado 65x16' (Super Spoke) + Pneus 215/65 R16 ON ROAD
- Suspensão traseira multilink
- Tomada 12V
- USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- 3º encosto de cabeça traseiro

ATA DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 05/2024 DR/TO

DATA DA ABERTURA: 22/05/2024 **HORAS: 09:00 HS**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024, às 09h05min, na sede do SENAC, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do SENAC Tocantins, designados pela Portaria "E" SENAC n.º 78/2023, presidida pelo Sr. Nicodemos Barbosa Neto, e seus respectivos membros, Sr.ª Thayla Ádyla Aires Matos e o Srª Andresa Maria Jorge e a Sr.ª Adilaine de Sousa Freitas e os representantes das empresas abaixo relacionadas, para realização da Sessão Publica de Licitação, visando a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço por item, em conformidade com Anexo I do Edital da referida Concorrência Pública n.º 05/2024 que tem como objeto **aquisição de veículos para a Administração Regional do Senac no estado do Tocantins**. Empresa participante:-

	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF/RG
1	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0001-07	Ausente da sessão	----------
2	VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	28.239.067/0001-00	José Furlan Reis	170.940.758-12
3	PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS	42.128.438/0002-80	Eduardo Viana Oliveira Souza	015.856.251-83

Dando sequência aos trabalhos, foi exposto pelo Presidente da Comissão os termos do edital, não havendo nenhum pedido de esclarecimento ou qualquer tipo de impugnação, solicitou aos representantes legais das empresas que apresentassem seus credenciamentos. Ultrapassada essa fase, foi solicitado aos representantes presentes às entregas dos envelopes "01" Documentos de Habilitação e "02" das Propostas Comerciais.----------Dando continuidade, o Presidente da CPL procedeu com a abertura do envelope n. "01" documentos de habilitação, onde foram vistos e analisados pelos membros da CPL e os representantes das empresas presentes. Em seguida foi dada a palavra aos representantes para se manifestarem sobre a documentação de habilitação, não havendo manifestação, as empresas participantes foram habilitadas----------

As empresas participantes presentes renunciaram à interposição de recurso referente à fase de habilitação e em contato por e-mail a empresa UMUARAMA AUTOMOVEIS, encaminhou declaração de renúncia a fase de habilitação. Dando

sequência aos trabalhos, procedeu-se com a abertura dos envelopes "02 – Propostas comerciais" das empresas habilitadas, onde foram vistos e analisados pelos membros da comissão e os representantes das empresas presentes. Em seguida foi dada a palavra para manifestação pelos membros da Comissão e pelos licitantes presente, momento em que o representante da empresa **VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, o Sr.** José Furlan Reis, manifestou-se sobre o item I, pick up da empresa **UMUARAMA AUTOMOVEIS**, está em desconformidade com o edital, que pede "controle de tração, e estabilidade, e o produto oferecido só tem controle de estabilidade".

Por fim, a proposta foi ordenada em valor total crescente: ----------

ITEM 01: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO "PICK-UP":

ORDEM	LICITANTE	Qtidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	02	R$ 143.180,00	R$ 286.360,00
2º	VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	02	R$ 154.000,00	R$ 308.000,00

ITEM 02: VEÍCULO PASSEIO, TIPO "SEDAN:

ORDEM	LICITANTE	Qtidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	01	R$ 94.900,00	R$ 94.900,00

ITEM 03: VEÍCULO, TIPO "FURGÃO"

ORDEM	LICITANTE	Qtidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	01	R$ 114.550,00	R$ 114.550,00
2º	PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS	01	R$ 119.000,00	R$ 119.000,00

Dando prosseguimento, o presidente da CPL informou aos presentes que o resultado das propostas será divulgado por e-mail e no site www.to.senac.br/licitacoes as empresas participantes em momento posterior à sessão, depois de realizada à análise técnica dos itens pela área solicitante. Não havendo mais nada a tratar, foi dada como encerrada a sessão pelo Presidente da CPL.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Thayla Ádyla Aires Matos
Membro da Comissão

Andresa Maria Jorge
Membro da Comissão

Adilaine de Sousa Freitas
Membro da Comissão

1) **UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 33.423.930/0001-07. Representante: Ausente da sessão.**

2) **VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 28.239.067/0001-00. Representante: José Furlan Reis. CPF: 170.940.251-83.** José Furlan Reis

3) **PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS.CNPJ: 42.128. 438/0002-80. Representante: Eduardo Viana Oliveira Souza. CPF: 015.856.251-83.** Eduardo Viana O. Souza

HOMOLOCAÇÃO CONCORRENCIA 05.2024 E CONTRATO N. 14.2024

Relatório de auditoria final 2024-05-29

Criado em:	2024-05-27 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	Antônio Xavier de Barros Júnior (antonioxavier@to.senac.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA4OHhlpVD-jwRG2jxOFCtVPq0VWHCINV9

Histórico de "HOMOLOCAÇÃO CONCORRENCIA 05.2024 E CONTRATO N. 14.2024"

Documento criado por Antônio Xavier de Barros Júnior (antonioxavier@to.senac.br)
2024-05-27 - 9:16:44 ADT

Documento enviado por email para Antônio Xavier de Barros Júnior (antonioxavier@to.senac.br) para assinatura
2024-05-27 - 9:21:42 ADT

Documento enviado por email para Andressa Maria (contratos@to.senac.br) para assinatura
2024-05-27 - 9:21:42 ADT

Documento enviado por email para direcaoregional@to.senac.br para assinatura
2024-05-27 - 9:21:42 ADT

Documento enviado por email para Itelvino Pisoni (itelvinopisoni@to.senac.br) para assinatura
2024-05-27 - 9:21:43 ADT

Documento assinado eletronicamente por Antônio Xavier de Barros Júnior (antonioxavier@to.senac.br)
Data da assinatura: 2024-05-27 - 9:22:03 ADT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por Andressa Maria (contratos@to.senac.br)
2024-05-27 - 9:25:11 ADT

O signatário Andressa Maria (contratos@to.senac.br) inseriu o nome Andresa Maria Jorge A. Campos ao assinar
2024-05-27 - 9:25:53 ADT

Documento assinado eletronicamente por Andresa Maria Jorge A. Campos (contratos@to.senac.br)
Data da assinatura: 2024-05-27 - 9:25:55 ADT - Fonte da hora: servidor

Adobe Acrobat Sign

Email visualizado por Itelvino Pisoni (itelvinopisoni@to.senac.br)
2024-05-27 - 10:27:21 ADT

Email visualizado por direcaoregional@to.senac.br
2024-05-27 - 12:01:01 ADT

O signatário direcaoregional@to.senac.br inseriu o nome Cláudia Oneide Silva ao assinar
2024-05-27 - 12:02:43 ADT

Documento assinado eletronicamente por Cláudia Oneide Silva (direcaoregional@to.senac.br)
Data da assinatura: 2024-05-27 - 12:02:45 ADT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por Itelvino Pisoni (itelvinopisoni@to.senac.br)
2024-05-29 - 14:46:04 ADT

Documento assinado eletronicamente por Itelvino Pisoni (itelvinopisoni@to.senac.br)
Data da assinatura: 2024-05-29 - 14:51:37 ADT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2024-05-29 - 14:51:37 ADT

Adobe Acrobat Sign